

(六) 黃婉妍；

6) Wong Un In;

(七) António Rossano de Jesus Monteiro。

7) António Rossano de Jesus Monteiro.

三、委任下列人士為第4/2014號行政法規第三條第一款
(八) 項所指的文化遺產委員會成員。

3. São designados os seguintes como membros do Conselho do Património Cultural, a que se refere a alínea 8) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 4/2014:

(一) 陳浩星；

1) Chan Hou Seng;

(二) 林廣志；

2) Lin Guangzhi;

(三) 梁倩文；

3) Leong Sin Man;

(四) 羅桃；

4) Luo Tao;

(五) 施冠雄。

5) Si Kun Hong.

四、本批示自公佈翌日起產生效力。

4. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

二零二六年四月二十三日

23 de Abril de 2026.

社會文化司司長 柯嵐

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *O Lam*.

二零二六年四月二十四日於社會文化司司長辦公室

Gabinete da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 24 de Abril de 2026.

辦公室主任 林媛

A Chefe do Gabinete, *Lin Yuan*.

運輸工務司司長辦公室

第 17/2026 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第27/2026號行政命令第一條第二款的規定，作出本批示。

一、轉授一切所需權力予地球物理氣象局局長梁永權或其法定代任人，作為簽署人代表澳門特別行政區政府簽署《共同建設地球系統數據國際交換中心（澳門）合作框架協議》。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 17/2026

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 27/2026, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. São subdelegados no director dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, Leong Weng Kun, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o Governo da Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, na assinatura do «Acordo-Quadro de Cooperação para a Construção Conjunta do Centro Internacional de Intercâmbio de Dados do Sistema Terrestre (Macau)».

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二六年四月二十八日

運輸工務司司長 譚偉文

第 19/2026 號運輸工務司司長批示

透過繕立於前財政司254冊第22頁及續後數頁的一九八六年十一月十四日公證書，並根據公佈於一九八六年三月一日第九期《澳門政府公報》第39/86號批示作為憑證，以租賃及免除公開拍賣方式，將一幅面積2,429平方米，位於澳門半島青洲河邊馬路，鄰近「大明」石油氣站的土地，批予登記於商業及動產登記局第1390（SO）號的新力建設有限公司，用作根據房屋發展合同制度興建房屋。

該批給已登記於物業登記局，土地標示於B57冊第184頁第21646號，而批給所衍生的權利以承批人的名義登錄於F22A冊第1324號。

其後，根據公佈於一九九五年七月五日第二十七期《澳門政府公報》第二組的第80/SATOP/95號批示作為憑證的合同修改，上述土地被分割為兩幅獨立地塊，面積分別為1,306平方米及1,124平方米；該兩幅地塊在附於該批示的第2548/89號地籍圖中以字母“A”及“B”定界及標示，以供分階段利用。

根據批給合同第三條款的規定，租賃的有效期為二十五年，由簽署公證書之日起計，但不妨礙根據作為批給憑證的適用法例的規定續期。

鑑於二十五年的期間已屆滿，而該幅面積1,124平方米的地塊仍未被利用，根據第10/2013號法律《土地法》第四十八條第一款的規定，並經該法律第二百一十五條的規定適用於本批給，其相關的臨時租賃批給不可續期，故批給過期失效且相關效力亦隨之被消滅。

基於此，

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

28 de Abril de 2026.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Tam Vai Man*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 19/2026

Por escritura pública de 14 de Novembro de 1986, lavrada a fls. 22 e seguintes do livro n.º 254 da Direcção dos Serviços de Finanças, e em conformidade com o Despacho n.º 39/86, publicado no *Boletim Oficial de Macau* n.º 9, de 1 de Março de 1986, foi titulada, a favor da Sociedade Construtora Sonnic, Limitada, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 1 390 (SO), a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno com a área de 2 429 m², situado na península de Macau, na Estrada Marginal da Ilha Verde, junto à Estação de gás «Tai Meng», destinado à construção de habitação em regime de contrato de desenvolvimento para habitação.

Esta concessão foi registada na Conservatória do Registo Predial, doravante designada por CRP, ficando o terreno descrito sob o n.º 21 646 a fls. 184 do livro B57 e o direito resultante da concessão inscrito a favor da concessionária sob o n.º 1 324 do livro F22A.

Posteriormente, em resultado da revisão do contrato titulada pelo Despacho n.º 80/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial de Macau* n.º 27, II Série, de 5 de Julho de 1995, o referido terreno foi dividido em duas parcelas distintas, com as áreas de 1 306 m² e 1 124 m², demarcadas e assinaladas com as letras «A» e «B» na planta cadastral n.º 2 548/89, anexa àquele despacho, para aproveitamento por fases.

De acordo com o estipulado na cláusula terceira do contrato de concessão, o arrendamento é válido pelo prazo de 25 anos, contado a partir da outorga da escritura, sem prejuízo da sua renovação nos termos da legislação aplicável que titula a concessão.

Verificado o decurso do prazo de 25 anos sem que a parcela de terreno com a área de 1 124 m² tenha sido aproveitada, a respectiva concessão por arrendamento, provisória, não pode ser renovada, operando-se a sua caducidade preclusiva com os efeitos extintivos que lhe estão associados, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), aplicável à presente concessão por força do disposto no artigo 215.º desta lei.

Assim,